



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 28/05/21
Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 90.000,00, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento Município de Araruna, de que trata a Lei Orçamentária Anual - LOA para 2021 (Lei Promulgada nº001/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M de 15 de janeiro de 2021), no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a acorrer despesas com a "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR", no âmbito deste município.

Parágrafo Único - Os recursos necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrentes da implantação e operacionalização (manutenção) dos serviços que serão ofertados, serão oriundos do próprio Tesouro Municipal (Ordinários/Recursos Próprios), utilizando-se como fonte compensatória, preferencialmente, dotações ou parte destas, consignadas nos Orçamentos da área da seguridade social, em especial nas Unidades Orçamentárias 02.070 - Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência Social e Jurídica e/ou 02.110 - Fundo Municipal de Assistência Social, discriminados na forma abaixo:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSOS (ORIGEM)
1	Implantação e Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Familiar.	Implantação e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Familiar no Município.	90.000,00	Ordinários / Próprios

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária: 02.070		- SECRETARIA DA CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA
Função:	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0021	- AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade:	2.XXX	- IMPLANT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV. DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Elemento de Despesa:	3190-13	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (OITO MIL REAIS).
Valor:	R\$ 8.000,00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3190-04	- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL (DEZ MIL REAIS).
Valor:	R\$ 36.000,00	- MATERIAL DE CONSUMO (DOIS MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-10	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Valor:	R\$ 22.500,00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (QUATRO MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-30	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (DOIS MIL REAIS).
Valor:	R\$ 4.000,00	- RECURSOS ORDINÁRIOS
Elemento de Despesa:	3390-32	
Valor:	R\$ 5.500,00	
Elemento de Despesa:	3390-39	
Valor:	R\$ 9.000,00	
Elemento de Despesa:	4490-52	
Valor:	R\$ 5.000,00	
Fonte de Recursos:	1001	

TOTAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de remanejamentos de dotações consignadas no próprio orçamento do município, conforme indicadas no

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, mediante Decreto, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, preservando-se aquelas dotações que contemplam o pagamento de Pessoal e Encargos, Obrigações Patronais e Amortização e Serviços da Dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruna/PB, em 07 de maio de 2021.



Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTICA E LEGISLAÇÃO

PRESIDENTE: Vereador Luis da Silva Martiniano

VICE PRESIDENTE: Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior

RELATOR: Vereador Cícero Odon de Macedo Filho

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 17/05/2021

Parecer N° 014/2021 Parecer ao Projeto de Lei N° 014/2021

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE 90.000,00 RS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria do executivo municipal, o Projeto de Lei nº. 014/2021 - "DE PROJETO DE LEI, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE 90.000,00 R\$ PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, neste caso, opinar e emitir parecer sobre os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

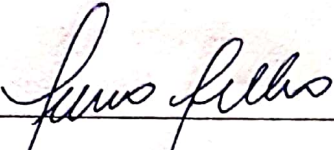
Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve pela legalidade e que não há óbice e atende aos pressupostos legais, estando apto tramitação e emissão de Parecer por esta comissão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

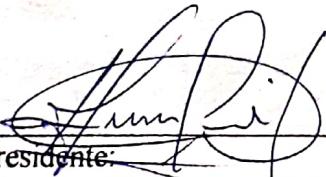
Diante do exposto no projeto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis no sentido da **aprovação** ao referido Projeto de Lei objeto deste parecer.

Este é o parecer apresentado pelo relator desta comissão, vereador Cícero Odon de Macedo Filho; Devendo-se o respectivo projeto de lei obedecer aos tramites do regimento interno desta casa legislativa.



Relator:
Vereador: Cícero Odon de Macedo Filho

Presidente:
Vereador: Luis da Silva Martiniano



Vice Presidente:
Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 021/2021 - GAB/PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 90.000,00, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento Município de Araruna, de que trata a Lei Orçamentária Anual - LOA para 2021 (Lei promulgada nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021), no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, destinados a acorrer despesas com a "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR", no âmbito deste município.

Parágrafo Único - Os recursos necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrentes da implantação e operacionalização (manutenção) dos serviços que serão ofertados, serão oriundos do próprio Tesouro Municipal (Ordinários/Recursos Próprios), discriminados na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSOS (ORIGEM)
1	Implantação e Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Familiar.	Implantação e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Familiar no Município.	90.000,00	Ordinários / Próprios

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Rua : Professor Moreira, 21 - Centro - CEP 58.233-000 - Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00



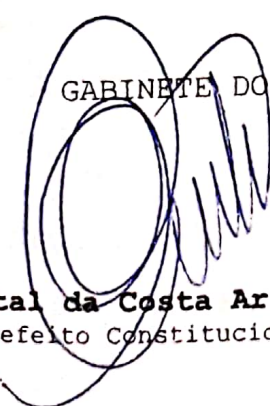
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

Unidade Orçamentária:	02.070	- SECRETARIA DA CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA
Função:	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0021	- AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade:	2.XXX	- IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Elemento de Despesa:	3190-13	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor:	R\$ 8.000,00	(OITO MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3190-04	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor:	R\$ 36.000,00	(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-10	- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
Valor:	R\$ 22.500,00	(DEZ MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-30	- MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 4.000,00	(DOIS MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-32	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA
Valor:	R\$ 5.500,00	(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Elemento de Despesa:	3390-39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 9.000,00	(QUATRO MIL REAIS).
Elemento de Despesa:	4490-52	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 5.000,00	(DOIS MIL REAIS).
Fonte de Recursos:	1001	- RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL:	R\$ 90.000,00	(NOVENTA MIL REAIS).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos oriundos de remanejamentos de dotações consignadas no próprio orçamento do município, mediante Decreto, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, preservando-se aquelas dotações que contemplam o pagamento de Pessoal e Encargos, Obrigações Patronais e Amortização e Serviços da Dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - ARARUNA-PB, EM 04 DE JUNHO DE 2021.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Araruna-PB, 04 de Junho de 2021

DECRETO Nº 021/2021 - GAB/PREF
EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 90.000,00, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Art. 1.º, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao vigente Orçamento Municipal de Araruna, de que integra o Orçamento Anual - LOA para 2021 (Lei promulgada em 14 de janeiro de 2021), no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a ocorrer despesas com a "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR", no âmbito deste município.

Parágrafo Único - Os recursos necessários e suficientes a cobrir as despesas decorrentes da implantação e operacionalização dos serviços que serão ofertados, serão oriundos do próprio Orçamento Municipal (Ordinários/Recursos Próprios), discriminados da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSOS (ORIGEM)
02.070 - Manutenção das despesas do Serviço de Acolhimento Familiar.	Implantação e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Familiar no Município.	90.000,00	Ordinários / Próprios

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá à classificação funcional programática e de acordo com o Inscritivo Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.070	- SECRETARIA DA CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA
08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0021	- AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.333	- IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
3190-13	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (OITO MIL REAIS).
R\$ 8.000,00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
3190-04	- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL (DEZ MIL REAIS).
R\$ 22.500,00	- MATERIAL DE CONSUMO (DOIS MIL REAIS).
3390-30	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
R\$ 4.000,00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (QUATRO MIL REAIS).
3390-32	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (DOIS MIL REAIS).
R\$ 5.500,00	- RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 9.000,00	
4490-52	
R\$ 5.000,00	
1.001	
R\$ 90.000,00	(NOVENTA MIL REAIS).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto por recursos oriundos de remanejamentos de dotações do próprio orçamento do município, mediante Decreto, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reservando-se aquelas dotações que contemplam o pagamento de Encargos, Obrigações Patronais e Amortização e Serviços

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

DECRETO DO PREFEITO - ARARUNA-PB, EM 04 DE JUNHO DE 2021.